



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 365/95, de 29 de março de 1995.

Ementa: Disciplina despesas do Poder Público Municipal, em face de concessão de homenagens.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam disciplinados os gastos do Poder Público Municipal, em face da concessão de homenagens com comendas, monumentos e similares, pela Câmara Municipal de Iguatu,

§ 1º - Os gastos anuais para a execução de obras referidas no caput deste artigo, ou compra de comendas obedecerão um teto de 1º (hum por cento) da receita média mensal do Município, do exercício anterior.

§ 2º - Para o ano de 1.995, será aplicado o critério de utilização, a apartir do mês de abril, até 9/12 (nove doze avos) dos valores indicados no parágrafo anterior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 29 de março de 1995.


ALFREDO FELIPE VIEIRA

Prefeito Municipal em Exercício